



ATA PROPOSIÇÃO APROVADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Servidores e o 13º (décimo terceiro) Subsídio aos Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), no Exercício de 2018, e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), faz saber que a Câmara Municipal, aprova e seu Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º– Fica autorizado o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Servidores (concurados e de cargos comissionados), e o 13º (décimo terceiro) Subsídio aos Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), no Exercício de 2018.

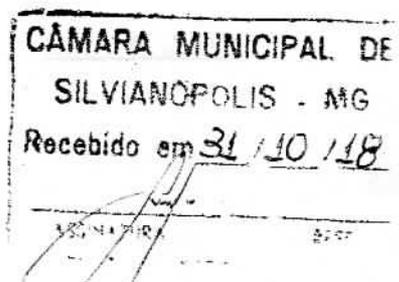
Art. 2º– As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução conforme determinado no Art. 1º, supra, correrão por conta de dotações próprias de pessoal do orçamento vigente da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG).

Art. 3º– O (s) valor (es) do 13º (décimo terceiro) salário (s) e 13º (décimo terceiro) subsídio (s), poderá (ão) ser pago (s) em parcela única ou em duas parcelas, sendo a 1ª (primeira) em novembro/2018 e a 2ª (segunda) em dezembro de 2018, para efeito de valor (es) e sua (s) apuração (ões), serão levados em conta a proporcionalidade existente entre o tempo de trabalho e as respectivas quantias recebidas a título de pagamento (s) por remunerações, ao longo dos meses durante o Exercício de 2018.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º– Esta Resolução entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de Outubro de 2018





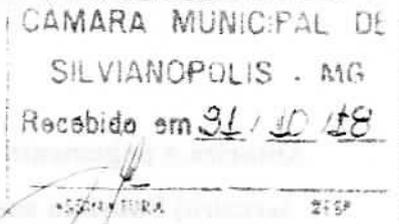
PROPOSIÇÃO APROVADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,



A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis, apresenta a Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução Nº 009/2018 que: “Autoriza o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Servidores e o 13º (décimo terceiro) Subsídio aos Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), no Exercício de 2018, e dá outras providências”

JUSTIFICAÇÃO

A matéria proposta, vêm para dar cumprimento as determinações da Constituição Federal de 1988, e da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis, conforme a seguir:

Na Constituição Federal do Brasil, o inciso VIII do artigo 7º, diz o seguinte:

“Art. 7º – São direitos dos trabalhadores, urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;”.

E, o § 3º do Art. 39 da mesma Carta Magna menciona:

“Art. 39 – (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

§ 3º – Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.”.

Já, em nossa Lei Orgânica Municipal está disposto, em seu Art. 36, o seguinte:

“Art. 36 – Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição Federal, podendo a lei municipal estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo exigir especialmente:”.

E, Art. 29 da Constituição Federal:

“Art. 29. [...]

[...]

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998)

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: _____ (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Já o Art. 72 da Lei Orgânica Municipal :

Art. 72 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

V
B
V

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
R. ... nº 31 10 18



ADAVDA PROPOSIÇÃO APROVADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

V – fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Portanto o 13º (décimo terceiro) subsídio as agentes políticos do Poder Legislativo encontra-se disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto Legislativo Nº 001/2016 de 18 de agosto de 2016:

Art. 3º - (...)

(...)

§ 2º - No mês de dezembro de cada exercício, os Agentes Políticos descritos no artigo 1º desta Lei, têm direito ao recebimento do 13º (décimo terceiro) subsídio, no mesmo valor atribuído a respectiva parcela única do subsídio mensal.

Assim, a presidência da Mesa Diretora da Casa, traz ao Plenário a presente proposta para a apreciação e deliberação do plenário, contando com o apoio dos Nobres Colegas para a provação do pagamento do 13º aos agentes públicos do poder legislativo dividido em duas parcelas, uma no mês de novembro e a outra até o dia 15 de dezembro deste exercício.

Ana Tereza Berlido
Vice-Presidente

Degiane Domingues da Silva
Presidente da Câmara

Francisco de Assis Mendes
Secretário da Mesa / Tesoureiro

